



DIÁRIO OFICIAL DE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024 - Ano VIII - n.º 1083 - Distribuição Gratuita

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 161/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: BIOLIMP LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TOALHA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

VALOR: R\$ 7.656,00.

DATA: 09/12/2024.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL. PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/2024. OBJETO: REGISTRO AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESCOLARES. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP. ITENS: 01, 03, 04, 07, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29. VALOR TOTAL: R\$ 137.215,38. BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. ITEM: 12. VALOR TOTAL: R\$ 9.240,00. ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA. ITEM: 14. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00. ANTONIO AMAURILIO DA SILVA. ITEM: 28. VALOR TOTAL: R\$ 5.670,00. VALOR PARCIAL DA LICITAÇÃO:

R\$ 158.125,38. Serra Negra, 11 de Dezembro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 738/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS CORDEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPORTAGEM EM FOTOS, VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO

VALOR: R\$ 10.890,00

DATA: 11/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 732/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: L.L.A.P

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCO DE TESTES PSICOLÓGICOS

VALOR: R\$ 158,01

DATA: 11/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 726/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA



DÉBITOS COM A PREFEITURA?

IMPOSTOS EM DIA! Bom para você, bom para a cidade.

Parcele em até

▶ **60x**

IPTU, ISS & TAXAS*

*Código Tributário Municipal

Informações: setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br



TURISTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
 CONTRATADA: PATRICIA CRISTINA ABREU
 OBJETO: PEÇA PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 VALOR: R\$ 145,00
 DATA: 11/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
 TURISTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
 CONTRATADA: JOSÉ DOS SANTOS TORRES
 OBJETO: MANUTENÇÃO DE FORNO NA COZINHA PILOTO
 VALOR: R\$ 400,00
 DATA: 11/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO.
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 736/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
 TURISTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
 CONTRATADA: PORTO SEGURO
 OBJETO: RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA ÔNIBUS
 VALOR: R\$ 3.832,69
 DATA: 11/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO.
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 735/2024

EXPEDIENTE
 Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid
 Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Serra Negra, SP - CEP 13930-000
 Fone: (19) 3892-9700

 E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br
 Tiragem: 1.000 exemplares
 Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
 sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1
Diagramação e Impressão
 Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” EIRELI.

Jornalista Responsável:
 Carlos Alberto Valentino - MTB: 27.408
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Preço desta edição R\$ 900,00 - Lei Municipal - nº 2.641, de 20/11/01

Atos Oficiais do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

RUA VINTE E TRÊS DE SETEMBRO, 234
 49.592.728/0001-49 Exercício: 2024

Página

BALANCETE FINANCEIRO DE NOVEMBRO DE 2024

Despesa Paga

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	258.754,68	3.187.921,70	ORÇAMENTÁRIA	98.104,75	2.024.756,29
CONSIGNACOES	1.450,82	369.330,94	01 Legislativa	98.104,75	2.024.756,29
9001 CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.063,96	126.567,49	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	42.272,80	412.834,36
9002 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	265,79	169.607,09	RESTOS A PAGAR	0,00	23.460,00
9003 RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		71.845,47	8002 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		23.460,00
9004 ISS	121,07	1.310,89	CONSIGNACOES	37.817,91	368.087,46
CREDORES DIVERSOS	3.303,86	24.590,76	9001 CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	12.557,11	125.503,53
9005 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.303,86	24.590,76	9002 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	17.452,94	169.427,57
TRANSFERÊNCIAS FINAN	254.000,00	2.794.000,00	9003 RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.686,79	71.845,47
7000 REPASSE RECEBIDO DA 2	254.000,00	2.794.000,00	9004 ISS	121,07	1.310,89
Total ->	258.754,68	3.187.921,70	CREDORES DIVERSOS	4.454,89	21.286,90
=> SALDO ANTERIOR	655.413,92	23.460,00	9005 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.454,89	21.286,90
BANCO CONTA MOVIMENTO	655.413,92	23.460,00	Total ->	140.377,55	2.437.590,65
Total SALDO ANTERIOR	655.413,92	23.460,00	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	773.791,05	773.791,05
TOTAL DA RECEITA	914.168,60	3.211.381,70	BANCO CONTA MOVIMENTO	773.791,05	773.791,05
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	773.791,05	773.791,05
			TOTAL DA DESPESA	914.168,60	3.211.381,70



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Av. Vinte e Três de Setembro, 234 “Palacio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar”, Praça Sesquicentenário, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ, sob o nº. 49.592.728/0001-49, neste ato representado pelo seu Presidente, WAGNER DA SILVA DEL BUONO, neste ato denominada simplesmente **CÂMARA** responsável pelo Pregão Eletrônico nº 005/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DETENTOR REGISTRADO

Empresa : SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 18.702.840/0001-61

Endereço: Av. São Jeronimo, 2353 – Morada do Sol - Americana – SP

CEP 13470-310

Telefone : (19) 3406-8623

Representado por : Roseli Aparecida Casagrande Pomponio

CPF : 031.061.458-97

A partir desta data, fica registrado na Câmara Municipal de Serra Negra, observada a ordem de classificação, os preços da fornecedora **PROMITENTE FORNECEDORA** registrada, a seguir relacionada, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.979,30 (três mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser entregues livres de frete, impostos e taxas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço unitário	Preço total
2	30	Maionese embalagem pet 290 g (mínimo) Hemmer ou Heinz – marcas de referência	18,62	558,60
3	20	Mostarda embalagem pet 255 g (mínimo) Hemmer ou Heinz – marcas de referência	17,82	356,40
4	50	Biscoito waffers diversos sabores embalagem 140 g	4,68	234,00
9	20	Suco de uva tinto integral embalagem 1,5 litros	23,28	465,60
10	10	Refrigerante citrus não alcoólico lata 350 ml, fardo com 12 unidades Schweppes – marca de referência	49,88	498,80
15	10	Refrigerante de guaraná não alcoólico lata 350 ml, fardo com 12 unidade Kuat ou Antártica – marcas de referência	46,55	465,50
16	10	Refrigerante de guaraná zero não alcoólico lata 350 ml, fardo com 12 unidades Kuat ou Antártica – marcas de referência	46,55	465,50
17	05	Refrigerante de guaraná zero não alcoólico, sacarina sódica 2 lts pet descartável fardo com 6 unidades Kuat ou Antártica – marcas de referência	54,14	270,70
20	15	Água tônica gaseificada e extrato vegetal de quinino lata 350 ml fardo com 12 unidades Antártica – marca de referência	44,28	664,20
VALOR TOTAL				R\$ 3.979,30



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2024

Processo Licitatório objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios para demanda interna da Câmara Municipal de Serra Negra.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA**, sediada na Avenida Vinte e Três de Setembro, 234, “Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar”, Praça Sesquicentenário, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.592.728/0001-49, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO**, brasileiro, divorciado, técnico em radiologia, portador da cédula de identidade (RG) nº 22.810.231-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.237.428-18, residente e domiciliado em Serra Negra, SP, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**; e a **empresa SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, sediada na Av. São Jeronimo, nº 2353 – Morada do Sol – Americana – S.P. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.702.840/0001-61, neste ato representada por Roseli Aparecida Casagrande Pomponio, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 11.988.258-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.061.458-97, residente e domiciliado(a) na Rua Doutor Pedro Prioli, nº 312 – Morada do Sol – Americana – S.P., doravante simplesmente denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**; celebram entre si, justo e acordada, a presente Ata que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº **05/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do processo indicado no preâmbulo, sendo que o referido anexo passa a ser parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a CÂMARA não está obrigada a realizar contratação por intermédio desta Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos preços registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1 Os produtos deverão ser entregues em até **3 (três) dias úteis** a contar da data de emissão da Nota de Empenho, na sede da CÂMARA, situada na Avenida 23 de Setembro, 234, “Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar” – Praça Sesquicentenário – CEP 13930-000 – Serra Negra – SP – Fone (19) 3942-9800, no horário de expediente, das 8h às 17h, sempre na quantidade solicitada pela CÂMARA.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

3.2 O recebimento de que trata o subitem anterior será provisório, para conferência no prazo de 5 (cinco) dias.

3.3 Os produtos passarão pela fiscalização do fiscal da ata de registro de preços, conforme **CLÁUSULA VIII**.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

3.5 Os produtos a serem entregues, deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.6. Os produtos deverão ser entregues livres de frete, impostos e taxas.

3.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA IV – PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados.

4.2 Serão incluídos na presente ata os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA V – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela CÂMARA ou próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória à CÂMARA, que é o Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela CÂMARA.

5.3 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização desta Ata.

5.4 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela CÂMARA, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA VI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa razoável;
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não-comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b)** falecimento do licitante registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da CÂMARA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a CÂMARA poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando por razão de interesse público;
- b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
- c)** quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CÂMARA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado se não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial do Município de Serra Negra, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado, o registro do licitante na ata de registro de preços.

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa razoável;
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – PENALIDADES

Avenida 23 de Setembro, 234, “Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar” – Praça Sesquicentenário
Caixa postal 161 – CEP 13930-000 – Serra Negra – SP – Fone (19) 3942-9800
e-mail: secretaria@cmserranegra.sp.gov.br - www.cmserranegra.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a CÂMARA pelo prazo de 01 (um) ano;
- c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a CÂMARA pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA VIII – FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário Geral da CÂMARA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

9.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

9.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

9.4. No caso em que a CÂMARA se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser realizada, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantagem pela CÂMARA, em que conceder os novos valores à contratada.

9.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

10.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XI – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA XII – FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Negra, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Serra Negra, 11 de dezembro de 2024.

VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Roseli Aparecida Casagrande Pomponio

Testemunhas:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – SP – CMSSN – criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturada pela Lei 3.364/2010

RESOLUÇÃO Nº. 013/2024 E ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – CMSSN – BIÊNIO 2023 – 2025

Aos nove dias de dezembro de dois mil e vinte e quatro (09/12/2024), às dezoito horas, reuniram-se de forma presencial e online, os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - SP, tendo como pautas: **Plano de Contingência Municipal para o Enfrentamento das Arboviroses Urbanas 2025.**

Contou com as seguintes presenças: Representantes do Governo Municipal: Sandro Ocimar Robbi Froes; Juliana Aparecida B. Ciambelli Moraes; Elisabete Cordeiro; Representantes da Sociedade Civil e Organizações: Joceir Cobra de Oliveira; Nuri Morelli Serna Alves; Andreia Aparecida Del Buono; Viviane B. Catezani; Carlos Barbosa Gonçalves; Eliana Godoi Carvalho; Secretário Executivo do Conselho: Pedro Paulo Spinhardi Moreira da Silva; e a Coordenadora da Atenção Básica: Cássia Dala Rosa.

Esta Plenária foi realizada de forma presencial, na Sala de Reuniões, localizada no Centro de Convenções e de forma virtual através do aplicativo "Google Meet", podendo ser vista em telas de smartphones, tablets, notebooks e computadores.

A Ata da reunião anterior, foi enviada previamente a todos os Conselheiros, devidamente aprovada e após, publicada no Diário Oficial do município.

Iniciamos a reunião com a Sra. Joceir, Presidente deste Conselho, saudando a todos os participantes. Em seguida, passou a palavra para o Sr. Sandro Ocimar Robbi Froes, para dar início a apresentação da pauta programada.

Iniciando a pauta: **Plano de Contingência Municipal para o Enfrentamento das Arboviroses Urbanas 2025**, Sr. Sandro iniciou fazendo uma apresentação do plano, explicando todos os protocolos e ações que estão planejadas no novo plano para serem executadas pelo município no exercício de 2025. Tem como objetivo o controle das Arboviroses Urbanas, sendo: Dengue, Chikungunya e Zika. Sr. Sandro sanou todas as dúvidas dos conselheiros. O Plano de Contingência Municipal para o Enfrentamento das Arboviroses Urbanas 2025 **foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas pelo Conselho Municipal de Saúde.**

Após a conclusão de todas as pautas, Sr. Pedro agradeceu a participação de todos, desejando ótimas festas e agradecendo todos os trabalhos realizados do Conselho em 2024. Em seguida, passou a palavra para a Sra. Joceir, que também agradeceu a participação, desejando feliz Natal e Ano Novo à todos, e finalizou a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Pedro Paulo Spinhardi Moreira da Silva, como Secretário Executivo deste Conselho redigi a presente ata, que segue abaixo assinado pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

Serra Negra, 09 de dezembro de 2024.


Joceir Cobra de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - CMSSN


Sandro Ocimar Robbi Froes

Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - CMSSN